



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

## Resolução N.º 03/2011

**Modifica a Resolução 046/2004, que a alterou o Artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana e Dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes legais, Aprovou:

Art. 1º - Durante o Período Legislativo, funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

II – Comissão de Viação; Obras Publicas; Agricultura; Industria; Comércio; Meio Ambiente; Educação; Saúde; Assistência Social; Esporte; Lazer e Turismo.

III – Comissão de Direitos Humanos.

IV – Comissão de Redação e Policia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

§ 1º A Comissão de que trata o Inciso IV será integrada pelos Membros da Mesa.

§ 2º Será permitido ao mesmo Vereador fazer parte em mais de uma Comissão.

§ 3º No uso de suas atribuições, poderá o Presidente da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária, requisitar a qualquer órgão ou divisão da Administração Municipal as informações ou os documentos necessários para emitir o seu parecer, bem como exercer a fiscalização externa das unidades administrativas ou obras públicas.

§ 4º A todo Parecer da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária, deverá acompanhar um parecer emitido por um editor-técnico, contratado pela Mesa para esse fim, que será apreciado pela Comissão e pelo Plenário da Câmara, facultado o exercício pela Mesa, das Disposições do inciso X, do Art. 12 do Regimento Interno.

§ 5º No exercício das atividades da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, poderá o Presidente indicar dois Vereadores, de bancadas diferentes, para supervisionar o trabalho, sendo vedado a eles, emitir Pareceres ou Voto nas decisões da Comissão.

§ 6º Os pareceres conclusivos da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, aprovados em Plenário serão remetidos ao Tribunal de Contas do estado, na forma disposta em Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

§ 7º Compete a Comissão de que trata o Inciso II do Art. 1º, manifestar-se sobre matéria que envolva assuntos relativos ao transporte, obras públicas, saneamento básico, desenvolvimento e amparo à agricultura, indústria e comércio e proteção ao ecossistema e ao meio ambiente, e matérias que envolvam assuntos de educação, saúde pública, higiene, assistência social, cultura, ensino, artes, esporte, lazer e desenvolvimento do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 046/2004.

Mariana, 01º de Março de 2011.

Fernando Sampaio de Castro  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Reginaldo Antônio de Castro Santos  
Vice Presidente

Ailda Ribeiro Anacleto  
1ª Secretária